

Lei n.º 72

Summa: Cria o Hospital Municipal de Ibaiti e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, decreto, e em, Prefeito Municipal de Ibaiti, sanciona a seguinte

- Lei -

Art. 1.º - Fica criado o Hospital Municipal de Ibaiti, entidade jurídica de Direito Público, denominado "São João Batista".

2º - A entidade referida no artigo anterior, funcionará no anexo municipal, sito a rua Dr. Euclides Monteiro, preenchendo assim as finalidades da doação feita pelo governo do Estado do Paraná, através da lei 2475 de 9 de novembro de 1955, publicada no Diário Oficial do Estado em data de 11 de novembro de 1955.-

3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, a nomear uma Diretoria provisória que dirigirá os destinos da entidade referida no artigo 2º desta lei, devendo essa Diretoria, no prazo de trinta (30) dias após ser empossada pelo chefe do Executivo Municipal, elaborar e apresentar ao chefe do Executivo Municipal o projeto dos Estatutos que regerão o Hospital Municipal de Ibaiti.

4º - Os Estatutos do Hospital Municipal de Ibaiti, serão aprovados pelo Executivo Municipal, mediante Decreto ou Portaria.

5º - Os seus móveis e utensílios, bem como os aparelhos medico-hospitalares, atualmente instalados no próprio municipal mencionado no artigo 2º desta lei, adquiridos pelo Executivo Municipal, desde logo passarão a ser utilizados pelo Hospital Municipal de Ibaiti, criado por esta lei, e administrados pela respectiva Diretoria.

6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, aos 19 dias do mês de junho do ano de (mil) 1964.-

Josefa Helena
Prefeita Municipal